

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.01/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão geral anual ao funcionalismo público do município de Jaboti, Estado do Paraná, concede reajuste e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo e do Legislativo Municipal a título de revisão geral anual dos vencimentos, das funções gratificadas e gratificações, o percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º. O percentual disposto no *caput* deste artigo utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, do ano de 2025.

§ 2º. Incluem no reajuste referido no *caput* também os cargos comissionados, funções gratificadas e membros do Conselho Tutelar, na forma de revisão geral anual.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos servidores da inativa e pensionistas que têm paridade.

§ 4º. Para os servidores aposentados e pensionistas sem paridade, a revisão será de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) referente à inflação do ano de 2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor inicial da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, correspondente à Classe 1, será automaticamente adequado ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. Para o exercício de 2026, o vencimento inicial da Classe 1 será reajustado de forma a corresponder ao salário mínimo nacional, observando-se o percentual de 6,8%, em razão da majoração do referido piso.

Art. 3º. A Classe 5, correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde, terá seus vencimentos fixados em valor equivalente a dois salários mínimos nacionais, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em razão do reajuste do salário mínimo nacional para o exercício de 2025, os vencimentos da Classe 5 serão atualizados no percentual de 6,8%, assegurando-se a manutenção do piso constitucional da categoria.



Art. 4º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, de modo a adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Para o exercício de 2026, a adequação prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante a aplicação do percentual de 5,4%, incidente sobre os vencimentos da respectiva tabela, assegurando-se o cumprimento do piso nacional do magistério definido pela medida provisória nº 1.334/2026.

Art.5º. O artigo 43 da Lei Municipal nº03 de 08 de abril de 2011 e artigo 43 §5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Os Conselheiros Tutelares nesta qualidade, não serão considerados servidores dos quadros da Administração Municipal, todavia, cada um receberá mensalmente a título de remuneração, o valor mensal de R\$2.285,80 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) do Município, consistente em treze parcelas anuais.

Art. 6º. As Tabelas de Vencimentos constantes deste Projeto de Lei integram-se como partes indissociáveis do texto legal, promovendo a alteração:

I – do Anexo V da Lei Complementar nº02, de 05 de abril de 2012;

II – do Anexo IV da Lei Complementar nº80, de 16 de maio de 2025.

III – do Anexo I da Lei Complementar nº82 de 16 de maio de 2025.

Parágrafo único. As tabelas atualizadas substituem integralmente os anexos anteriormente vigentes, passando a produzir efeitos na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.



REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-75.969.667/0001-04 – CEP: 84.930-000

FONE FAX: (43) 3622-1122

Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a recomposição salarial do funcionalismo público do Município de Jaboti e dá outras providências.

A proposta visa ao cumprimento do disposto na Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos vencimentos frente às perdas inflacionárias acumuladas no período.

O Projeto de Lei contempla todo o funcionalismo público municipal, abrangendo os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, bem como os Conselheiros Tutelares, observados os limites legais e orçamentários vigentes.

Destaca-se, ainda, que o vencimento inicial do quadro municipal respeitará o valor do salário mínimo nacional, garantindo aos servidores com menores remunerações a recomposição necessária e, quando aplicável, ganho real.

Quanto às categorias que possuem piso salarial definido em legislação específica, como os Agentes Comunitários de Saúde e os Profissionais do Magistério, a recomposição observará rigorosamente os parâmetros e percentuais estabelecidos nas normas federais pertinentes.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, confiando em sua aprovação por atender ao interesse público, à legalidade e à valorização do servidor municipal.

Jaboti, 19 de janeiro de 2026.


REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas com o projeto de Lei Complementar nº01/2026, estão de acordo com a lei orçamentária vigente e sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Jaboti, 19 de janeiro de 2026.



REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº02/2012

NIV A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18	1.935,56	1.993,63	2.053,43	2.115,04	2.178,49	2.243,84
2	2.090,55	2.153,27	2.217,86	2.284,40	2.352,93	2.423,52	2.496,23	2.571,11	2.648,25	2.727,69	2.809,52	2.893,81
3	2.654,23	2.733,86	2.815,87	2.900,35	2.987,36	3.076,98	3.169,29	3.264,37	3.362,30	3.463,17	3.567,06	3.674,08
4	3.079,95	3.172,35	3.267,52	3.365,54	3.466,51	3.570,51	3.677,62	3.787,95	3.901,59	4.018,64	4.139,20	4.263,37
5	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
6	4.486,59	4.621,19	4.759,82	4.902,62	5.049,70	5.201,19	5.357,22	5.517,94	5.683,48	5.853,98	6.029,60	6.210,49
7	4.908,75	5.056,01	5.207,69	5.363,92	5.524,84	5.690,59	5.861,30	6.037,14	6.218,26	6.404,81	6.596,95	6.794,86
8	7.233,12	7.450,11	7.673,62	7.903,83	8.140,94	8.385,17	8.636,72	8.895,83	9.162,70	9.437,58	9.720,71	10.012,33
9	8.167,41	8.412,43	8.664,81	8.924,75	9.192,49	9.468,27	9.752,31	10.044,88	10.346,23	10.656,62	10.976,32	11.305,61
10	8.589,06	8.846,73	9.112,13	9.385,50	9.667,06	9.957,07	10.255,79	10.563,46	10.880,36	11.206,78	11.542,98	11.889,27
11	13.777,46	14.190,78	14.616,51	15.055,00	15.506,65	15.971,85	16.451,01	16.944,54	17.452,87	17.976,46	18.515,75	19.071,23
												19.643,36


REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV
Lei Complementar nº80
Valores

Valores de Cargos Comissionados (CC)	
CC 1	R\$ 8.312,00
CC 2	R\$ 6.753,50
CC 3	R\$ 5.506,70
CC 4	R\$ 3.636,50
CC 5	R\$ 3.117,00
CC 6	R\$ 2.597,50
CC 7	R\$ 2.078,00

Valores de Funções Gratificadas (FG)	
FG 1	R\$ 3.870,28
FG 2	R\$ 2.022,92
FG 3	R\$ 1.416,05
FG 4	R\$ 854,11
FG 5	R\$ 719,29
FG 6	R\$ 494,46
FG 7	R\$ 363,65

Valores de Gratificações (Grat)	
Grat 1	R\$ 2.022,92
Grat 2	R\$ 1.416,05
Grat 3	R\$ 854,11
Grat 4	R\$ 719,29
Grat 5	R\$ 494,46
Grat 6	R\$ 363,65



ANEXO I - DA LEI COMPLEMENTAR Nº82 DE 16 DE MAIO DE 2025

Nível	CLASSES												M	N
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
1	R\$ 2.565,32	R\$ 2.642,28	R\$ 2.721,55	R\$ 2.803,19	R\$ 2.887,29	R\$ 2.973,91	R\$ 3.063,13	R\$ 3.155,02	R\$ 3.249,67	R\$ 3.347,16	R\$ 3.447,58	R\$ 3.551,00	R\$ 3.657,53	R\$ 3.767,26
2	R\$ 5.130,63	R\$ 5.284,55	R\$ 5.443,09	R\$ 5.606,38	R\$ 5.774,57	R\$ 5.947,81	R\$ 6.126,24	R\$ 6.310,03	R\$ 6.499,33	R\$ 6.694,31	R\$ 6.895,14	R\$ 7.101,99	R\$ 7.315,05	R\$ 7.534,50


REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.
ABERTURA DE VAGAS PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO

TOTAL DA DESP COM PESSOAL DEZEMBRO/ 2025	15.548.376,37
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (ANUAL) DEZEMBRO	37.492.051,37
	41,47%

DEMONSTRATIVO DE AUMENTO NA FOLHA/2026		MENSAL
REFERENTE TOTAL DA FOLHA		15.548.376,37
REFERENTE A REAJUSTE SALARIAL 3,90%		606.386,68
AGENTES COMUNITARIAS	1.518,00-1.627,00=109	1.133,00X13=14.729,00
ASSISTENTE SOCIAL(2)	2.012,08X2=4.024,16	4.024,16X13=52.314,08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(3)	2.864,34X3=8.593,02	8.593,02X13=111.609,26
MOTORISTA(4)	2.012,08X4=8.048,32	2.012,08X13=26.157,04
PSICÓLOGO(1)	2.012,08X2=4.024,16	4.024,16X13=52.314,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM(6)	2.012,08X6=12.072,48	12.072,48X13=156.942,24
PROFESSOR (1)	2.433,88	2433,88X13=31.630,44
COORDENADOR DE LOGÍSTICA E SUPERVISOR DO PATIO MUNICIPAL	5.300,00	5300,00X13=68.900,00
DIFERENÇA DE SALARIO DOS PROFESSORES 5,40%-3,90%=1,50%	433,88-256,53=177,42	177,42X13=2.316,46
	ENCARGOS RPPS 14% ANUAL	31.388,45
	TOTAL	17.578.708,06

TOTAL DA DESP COM PESSOAL COM AUMENTO PARA 2026	17.578.708,06
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025 AUMENTO DE 5%	37.866.971,88
PERCENTUAL	46,42%

LIMITE 51,30%

PERCENTUAL APLICADO ANTES DO AUMENTO	41,47%
PERCENTUAL APLICADO COM O AUMENTO	46,42%
IMPACTO DA DIFERENÇA A MAIORIA SER APLICADO	4,95%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027	
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2027	39.760.320,48
PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2027	18.457.645,46
PERCENTUAL DISPENSADO	46,42%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2028	
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2028	41.748.336,50
PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2028	19.380.527,63
PERCENTUAL DISPENSADO	46,42%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2029	
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2029	43.835.753,33
PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2029	20.349.651,91
PERCENTUAL DISPENSADO	46,42%

Jaboti, 19 de janeiro de 2026.

LAÍS VARELA DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTADOR

MARCELO RODRIGO DE SOUZEIRA
CONTROLE INTERNO